

05/10/19

Foram considerados DESERTOS os ITENS: 4, 9, 10, 18, 21, 22, 29, 30, 32, 48, 51, 57, 58, 60, 63, 65, 66, 69, 71, 72, 73 e 74.

**EXTRATO Nº 029/2019**

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas e Pagamento e Reconhecimento de Dívida Nº 029/2019. **PARTES:** O Município de Niterói tendo como gestor a Secretaria de Assistência de Assistência Social e Direitos Humanos e AGS Comércio Atacadista - Eireli. **OBJETO:** O reconhecimento, a liquidação e o pagamento da dívida líquida no valor total de R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais), referente a despesas decorrentes dos eventos do dia 10/11/2018 (deslizamento de terra, na comunidade de Boa Esperança, em Pinheiranga), conforme todo o disposto no processo administrativo nº 09000753/2018. **PERÍODO:** 10/11/2018. **VERBA:** P.T. nº 16.72.04.122.0145.4192. CD nº 3.3.3.0.0.92.13 (despesas de exercícios anteriores). Fonte: 0.0.208. Nota de Empenho Nº 00168 de 05/09/2019. **FUNDAMENTO:** Leis Nº 8.666/93 e 4.320/64 e processo nº 09000753/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2019.

**EXTRATO Nº 030/2019**

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas e Pagamento e Reconhecimento de Dívida Nº 030/2019. **PARTES:** O Município de Niterói tendo como gestor a Secretaria de Assistência de Assistência Social e Direitos Humanos e VIDA LIGHT ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME. **OBJETO:** O reconhecimento, a liquidação e o pagamento da dívida líquida no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente a despesas decorrentes dos eventos do dia 10/11/2018, (deslizamento de terra, na comunidade de Boa Esperança), conforme todo o disposto no processo administrativo nº 09000753/2018. **PERÍODO:** 10/11/2018. **VERBA:** P.T. nº 16.72.04.122.0145.4192. CD nº 3.3.3.0.0.92.13.00 (despesas de exercícios anteriores). Fonte: 0.0.208. Nota de Empenho Nº 000167, datada de 05/09/2019. **FUNDAMENTO:** Leis Nº 8.666/93 e 4.320/64 e processo nº 09000753/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Despacho da Secretária**

**EXTRATO Nº 136/2019 – SECONSER**

Ratifico a dispensa de licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. **PARTES:** Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TRATORFIL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de borracharia. **VALOR:** R\$973,60. Proc.nº 04/0001075/2019. **DATA:** 26/09/2019.

**EXTRATO Nº 137/2019 – SECONSER**

Ratifico a dispensa de licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. **PARTES:** Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa WORD LICITAÇÕES COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** Aquisição de material de borracharia. **VALOR:** R\$1.719,44. Proc.nº 04/0001075/2019. **DATA:** 26/09/2019.

**EXTRATO Nº 138/2019 – SECONSER**

Ratifico a dispensa de licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. **PARTES:** Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa GPA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI. **OBJETO:** Aquisição de material de borracharia. **VALOR:** R\$1.059,76. Proc.nº 04/0001075/2019. **DATA:** 26/09/2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 023/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI-PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU, com o intuito de realizar o evento esportivo, Corrida e Caminhada São Judas Tadeu, a ser realizado no dia 06 de outubro de 2019, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230000079/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 58, art. 116, ambas da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 33903900 do Programa de Trabalho nº 140127.812.0137.4110 da Fonte 130.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 038/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado PEDRO SIMÕES ALCANTARA ALVES DE SOUZA 18827146758, com o intuito de realizar o evento esportivo, Sessão Francisco Siqueira, a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230000115/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 58, art. 116, ambas da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 33903904 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

**EXTRATO**

Ordem de Serviço nº 018/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado BEST WESTERN PLUS ICARA DESIGN, com o intuito de prestar o serviço de fomento/hospedagem de atletas da confederação Brasileira de Handebol - Campeonato Brasileiro Cadete, no valor de R\$ 5.162,54 (cinco mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), que obedece a Ordem de Serviço nº 018/2019. Fundamento legal: artigo 24 incisos I e II e artigo 25 incisos I e II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339009 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 138.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal**

**CEMITÉRIO SÃO LÁZARO DE ITAIPU**

**EDITAL**

O Chefe do Cemitério de Itaipu torna público o seguinte: os restos mortais ainda relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 01/10/2016 a 31/10/2016, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao inssuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1995. Havendo a intenção de evitar as retidas



|                            |                  |          |      |
|----------------------------|------------------|----------|------|
| Processo nº 230000116/2019 | Data: 27/08/2019 | Rubrica: | Fls: |
|----------------------------|------------------|----------|------|

Ordem de Serviço 018/2019

Empenho nº 002176

Modalidade : Dispensa de Licitação

Natureza/Despesa: 3339039 – PT 0137.4110

Processo nº 230000116/2019

Prefeitura Municipal de Niterói, aqui designada como **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, representada neste ato pela Secretaria de Esporte e Lazer (SMEL), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50.574141 IFP, inscrito no CPF sob nº 485.351.847-91, com domicílio profissional na Rua Timbiras nº 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP 24360-250, e por outro lado, aqui designado **CONTRATADO**, **BEST WESTERN PLUS ICARAÍ DESIGN HOTEL – Razão Social – HOTELARIA BRASIL LTDA.**, CNPJ nº 04.463.276/0024-53, com sede na Rua Joaquim Távora nº 54 – A – Icaraí – Niterói/RJ, CEP 24230-540, que se faz representar neste ato por Marcio José Lacerda, portador da Carteira de Identidade nº 281571272SSP/SP, inscrito no CPF nº 088.731.558-55.

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços conforme planilha abaixo, para a hospedagem de atletas da Confederação Brasileira de Handebol – **CAMPEONATO BRASILEIRO CADETE**, de acordo com o Termo de Referência, bem como o inventário descritivo dos serviços à fls. 02 a 07

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | VALOR diária<br>R\$ | VALOR TOTAL +<br>impostosR\$ |
|------|-----------------------------|---------------------|------------------------------|
| 01   | 08 apartamentos duplos      | 02 diárias -235,00  | 4.317,72                     |
| 02   | 01 apartamento single       | 04 diárias – 207,09 | 844,92                       |
|      | <b>TOTAL</b>                |                     | 5.162,64                     |

**TOTAL GERAL**

**5.162,64**



|                            |                  |          |      |
|----------------------------|------------------|----------|------|
| Processo nº 230000116/2019 | Data: 27/08/2019 | Rubrica: | Fls: |
|----------------------------|------------------|----------|------|

## PROGRAMA DE TRABALHO

As despesas referentes a esta aquisição deverão ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária: programa de trabalho 1401278120023.0137.4110 – Natureza de Despesa – 339039 – fonte 138.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto às obrigações da **CONTRATADA**:

a.- A **CONTRATADA** deverá fornecer o serviço dentro dos padrões exigidos pela **CONTRATANTE** obrigando-se especialmente a:

a.1.- cumprir as obrigações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

a.2.- permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da **CONTRATANTE**;

a.3.- comunicar à **CONTRATANTE** qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste Contrato;

a.4.- arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto deste certame;

a.5.- Toda instalação, manutenção, desmontagem, operacionalização, e toda ação relacionada para execução do evento dentro do disposto do item 4 deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, correrá única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**. Em caso de quebra, defeito, necessidade de substituição, seja de insumos materiais, físicos, softwares, equipamentos ou profissionais serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, não onerando ou modificando o preço apresentado no orçamento.

a.6.- Todo e qualquer funcionário da empresa que esteja diretamente ou indiretamente relacionado à montagem, operacionalização, segurança, serviço de brigada, recepcionista, coordenador, não terá qualquer vínculo empregatício de prestador de serviço para com a Prefeitura Municipal de Niterói, seja por parte da administração direta ou indireta; portanto, deverá a empresa estar com todas as obrigações trabalhistas, registro de profissionais em dia, não podendo haver qualquer inadimplência ou restrição documental.

a.7.- na fase de habilitação, deverá a empresa ganhadora apresentar todas as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, de acordo com os artigos 27 a 29 da Lei nº 8.666/93, devendo ainda apresentar Contrato Social e toda e qualquer alteração recente do Contrato Social, RG e CPF dos sócios ou empregados com poderes específicos para celebração de contrato com a SMEL. Diante da irregularidade de qualquer documentação será declarada inabilitada.

a.8.- fornecer número de conta corrente, agência e bandeira da instituição bancária.

a.9.- deverá a empresa apresentar um inventário descritivo com todos os serviços, materiais e equipamentos que irão compor o serviço por hora contratado.



|                            |                  |          |      |
|----------------------------|------------------|----------|------|
| Processo nº 230000116/2019 | Data: 27/08/2019 | Rubrica: | Fls: |
|----------------------------|------------------|----------|------|

a.10.-é obrigação da contratada apresentar quando da habilitação do processo licitatório, certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos negativos, CDN da Fazenda Estadual de Tributos da União, CDN do Município, Certidão Negativa de débitos trabalhistas, regularidade de FGTS, Contrato Social registrado, autorização municipal para prestação de serviço, caso haja, alteração no Contrato Social, apresentando-se assim a última registrada, CPF e RG dos sócios ou procuração com poderes específicos para assinatura do conato de prestação de serviço e comprovante de residência dos sócios.

a.11.- Todos os impostos, taxas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta do prestador de serviço.

a.12.- A empresa deverá fornecer e custear toda alimentação dos seus funcionários , compreendida por café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar, passagem de ida e volta ou diária , a fim de custear esses gastos, devendo demonstrar quando da prestação de contas a emissão da Nota Fiscal para recebimento.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

b.- Quanto às obrigações da **CONTRATANTE**:

b.1.- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor e/ou comissão especialmente designada ,que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b.2.- Rejeitar no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa ;

b.3.- Prestar esclarecimento sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades no serviço ofertado;

b.4.- Notificar a **CONTRATADA** , formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

b.5.- Efetuar o pagamento do objeto do fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

b.6.- O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização do evento, com a devida apresentação da Nota Fiscal, ocorrendo a assinatura do contrato e sua publicação.

b.7- Deverá a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento na conta bancária:

**BANCO ITAÚ**

Agência 0720

Conta Corrente 12556-6

**HOTELARIA BRASIL LTDA.**

CNPJ nº 04.463.276/0024-53

Valor : R\$ 5.162,64 (cinco mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

**MULTA** – por infringência às condições da proposta, em 2% até o limite do valor global do contratado, de acordo com a Lei Municipal nº 1494 de 27/03/96.



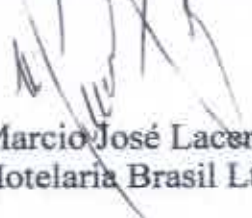
|                            |                  |          |      |
|----------------------------|------------------|----------|------|
| Processo nº 230000116/2019 | Data: 27/08/2019 | Rubrica: | Fls: |
|----------------------------|------------------|----------|------|

**ALTERAÇÃO E RESCISÃO** – o descumprimento do compromisso pela **CONTRATADA** implicará na aplicação das penalidades, de acordo com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente com fulcro no Artigo 78, I a XII, c/c Artigo 79, I da Lei 8.666/93.

Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir dúvidas que não puderem ser solucionadas através de mútuo consentimento

Niterói, 20 de setembro de 2019

  
Luiz Carlos Gallo de Freitas  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

  
Marcio José Lacerda  
Hotelaria Brasil Ltda.

Testemunhas

1.- Vladilson Fernandes – matrícula 1243095-0

2.- \_\_\_\_\_